



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
ESCOLA SESI DJALMA PESSOA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA**, mantida por **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0001-84, com sede na Avenida Orlando Gomes, nº 1737 - Piatã, CEP: 41.650-010, em Salvador/Bahia, neste ato representado por sua Diretora Escolar, **NAIRENE PEREIRA SOUZA**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

[Assinatura]



5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pela **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA ESCOLA SESI DJALMA PESSOA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de

27



qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS

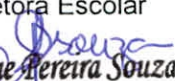
Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

ESCOLA SESI DJALMA PESSOA

NAIRENE PEREIRA SOUZA

Diretora Escolar


Nairene Pereira Souza

Aut. NTE26 - 472/2019

Diretora

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2019 – UASG 926302 – Procedimento SIMP nº 003.0.13708/2019. Objeto: Registro de Preços de Cartuchos, Toners e Kit Fotocondutor, conforme edital e seus anexos. AVISO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em questão que a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ:08.228.010/0004-33, apresentou impugnação ao Edital. Salvador - BA, 17/06/2019.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2019 – UASG 926302 – Procedimento SIMP nº 003.0.13708/2019. Objeto: Registro de Preços de Cartuchos, Toners e Kit Fotocondutor, conforme edital e seus anexos. DECISÃO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em questão que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ:08.228.010/0004-33, foi julgada IMPROCEDENTE. As razões de fato e de direito expostas na resposta do pregoeiro serão publicadas em sua íntegra no sistema de pregão eletrônico do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Salvador, 18/06/2019.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.

Processo: 003.0.10395/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Escola SEB Sartre, CNPJ nº 15.236.367/0001-86. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.

Processo: 003.0.5504/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Escola Sesi Djalma Pessoa, mantida pelo SESI, CNPJ nº 03795.086/0001-84. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 81/2019- SGA

Processo: 003.0.11421/2019 – Utilização de Registro de Preços PE 159/2018 - SAEB.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda., CNPJ 67.405.936/0001-73.

Objeto: Aquisição de veículos automotor.

Valor global: R\$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004– Ação (P/A/OE) 1465 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da subscrição da AFM.

PORTARIA Nº 171/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula [REDACTED] e Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 81/2019-SGA, relativo à aquisição de veículo.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 B-SGA

Processo: 003.0.16899/2019.

Parecer Jurídico: 517/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Elaine Neves de Medeiros, CNPJ nº 30.848.671/0001-78.

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços de lâmpadas e materiais de expediente.

Objeto do aditivo: alterar a marca do produto registrado no item 02 de "Pisc 1815" para "Bright modelo 0014".

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o Parecer nº 536/2019 da Assessoria Técnico-Jurídico, HOMOLOGA a licitação DESERTA, do Pregão Presencial nº 02/2019 – Proc. SIMP nº 003.0.7737/2019, Objeto: Prestação de serviços bancários, com a exclusividade da gestão, centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de membros, servidores, estagiários e inativos. Salvador-Ba, 18/06/2019. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.